

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

L180
Et. 2002/1 -
Assessoria de Planário

Ao Protocolo Legislativo para registro, em
seguida, à CES e CCJ
Em 01/04/02

Amuly
Wilson Lima
Chefe da Assessoria de Planário

**Torna compulsória a matrícula no mesmo
turno de irmãos registrados na mesma escola
da rede pública de ensino do Distrito Federal.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º. Torna compulsória a matrícula no mesmo turno de irmãos registrados na mesma escola da rede pública de ensino do Distrito Federal .

Art.2º. Para atender ao disposto no *caput* a escola poderá ampliar o número de vagas em cada sala, por período letivo, em até dez por cento (10%) do total previsto .

§ 1º- A ampliação do número de vagas por turma e turno será permitida somente em casos considerados especiais.

§ 2º - A direção da escola terá autonomia para decidir casos dessa natureza.

Art. 3º. O não-cumprimento do disposto na art. 1º desta Lei sujeita a instituição sanções administrativas.

Art. 4º . O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº
PL - 2906/02
1

Este Projeto de Lei tem o objetivo de criar uma alternativa para normas regulamentares internas de efeito limitado, e que terminam dogmatizadas no cotidiano da administração escolar , dificultando a relação entre escola e pais de alunos. Reconhece-se que a escola tem suas limitações e

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

seus problemas, mas, da mesma forma, as famílias. Existe espaço para o diálogo e uma compreensão mútua, e que nunca é explorado, devido a essa ausência de interação plena entre ambos. Escola e família parecem dois entes totalmente desvinculados e independentes.

A Sra. Claudenice da Silva, residente em Planaltina tem duas filhas matriculadas em dois turnos diferentes na Escola Classe nº 6. Por trabalhar fora, e não ter condições de sair para levar e buscar as crianças quatro vezes ao dia, ou ter consigo uma delas junto no ambiente de trabalho, ela procurou a direção da escola, reivindicando a freqüência das duas irmãs num mesmo turno.

Sem explicar a razão da matrícula das estudantes do mesmo nível, mas em turnos diferentes, a diretora da escola argumentou apenas ser impossível resolver o problema, porque o semestre letivo já está em curso e as turmas fechadas. Este é apenas um dos casos que complicam a vida de escolas e das famílias no Distrito Federal, cuja solução é dificultada pela falta de flexibilidade da escola na formação definitiva das turmas e da autonomia da sua direção para resolver problemas dessa ordem.

Em razão disso, apresento este Projeto de Lei com vistas a tornar mais flexível as normas internas para a solução desse tipo de problema, vivido hoje por quase todas as escolas, e por razões das mais variadas. Peço, portanto, o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, _____ de 2002.


WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

